SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 08 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2107

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, por intermédio de seu gestor do Fundo Municipal, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2023 referente à:

Registro de Preços, objetivando a aquisição de Carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Água Branca/AL, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa: 22 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Plataforma Eletrônica - Licitanet - através do site: https://www.licitanet.com.br/
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 07 de agosto de 2023

ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:7A30940B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL.**
Valor total: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Celebração: 12/07/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **José Reinaldo de Oliveira.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:DAF3220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: **LC FERNANDES FARMÁCIA ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.567/0001-68;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA/AL.**
Valor total: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Celebração: 11/07/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Larisse Correia Fernandes.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:1D69E1FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP

A Câmara Municipal de Arapiraca, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº

004/2023 – SRP. **TIPO:** Menor Preço. **DATA E HORA:** 18 de Agosto de 2023 às 10h00min. **LOCAL:** Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP. 57.310-000, no Prédio do Poder Legislativo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Manutenção Predial com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br ou pelo E-mail: cplcamaraarapiraca@gmail.com. O Pregão acima será realizado no horário local.

Arapiraca/AL, 07 de Agosto de 2023.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:C3B65761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 18020/2023 que visa a Aquisição de Material de limpeza e higienização para atender as necessidades da sede da CASA VERDE. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 07 de Agosto de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:D6726BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 16063/2023 que visa a Aquisição de brinquedos e playgrounds destinados às unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 07 de Agosto de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DD4363C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 15168/2023 que visa o Registro de Preços de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de Agosto de 2023.

Arapiraca, 07 de Agosto de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:D6DA60E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17728/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; COMERCIAL MASTER LTDA, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO, DESTINADOS AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO, ADULTO MASCULINA, ADULTO FEMININA E INFANTO JUVENIL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$** 4.405,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0.2660.1.0.2000.4 – MATERIAL DE CONSUMO**.**

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 03 DE AGOSTO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE, FRANCISCO DE SALES FERNANDES, CPF N° 237.746.144-15 – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:303B0F44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias corridos, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B0EE5B9A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº83/2023
PE-22/2023 PROCESSO: 06150030/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **REGINALDO FRANCISCO DE CARVALHO – ME**, inscrita no **CNPJ: 29.631.265/0001-70.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na locação de ônibus para Romaria de Padre Cicero 2023.
Vencedora do item: 01.
Valor unitário do item: R$ 15.445,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Reginaldo Francisco de Carvalho, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:36EC29F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para realização do serviço de revisão do veículo caminhão pipa da marca Iveco Tector de Placa SAD5E34, (Processo nº 07240022/2023), com a empresa **AUDAX CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.939.001/0002-07, no valor global de R$ 1.584,45 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Onde se lê: no valor global de R$ 1.584,45 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Leia-se: cujo valor de serviços perfaz em R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) e de peças perfaz em R$ 1.584,45 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Atalaia/AL, 07 de agosto de 2023

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7DEDF1A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - AVISO DE COTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática. Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua José Vieira de Andrade, 267- Centro - CEP: 57180-000 ou pelo e-mail: **licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br**

Barra de São Miguel/AL, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:EABD00CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM AL

EXTRATO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE N 2023 060700001
Processo Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: da Lei n° 8.66693
Contratante: Município de Belém/AL.
Contratado: Jose Braz de Oliveira .
Objeto: Locação de Imóvel
Vigência: Ate 31 de Dezembro de 2023. (contados da sua assinatura).
Belém, AL

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:310B46A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Gás de cozinha (GLP). data/horário: 18 de agosto de 2023, às 09:30hs (horário de Brasília). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br.

Belo Monte/AL, 08/08/2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:68B38639

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**
Objeto: **Contratação de Empresa/Clínica para Realização de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade.**
Celebração: 27/07/2023;
Valor: R$ 2.317.455,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Marliete Lins de Souza Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C7FB6761

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
E AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Objeto: Construção, Transporte E Intalação De Ponte Pre-Moldada, Conforme Especificações No Projeto Básico
A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência à Lei n° 8.666/1993, bem como, à luz das disposições do ordenamento jurídico, pedido deferimento dos recorentes AGIL COSNTRUTORA, CNPJ Nº 36.376.673/0001-98 e GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 49.2663.947/0001-84 agora habilitadas, atenderam tempestivamente a diligência, apresentaram as informações complementares sanando as divergências apresentadas anteriormente, dando ciência da presente decisão. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede a resposta do Recurso em tema. A empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90, Não apresentou a documentação solicitada, o recurso administrativo estará automaticamente indeferido conforme publicação e aviso.
A reunião para abertura dos envelopes de Proposta de Preços será dia 10/08/2023 às 10:30h. Sala da CPL, Rua Edson da Gama Peixoto, sn/ Centro- Campestre-AL, Sede da Prefeitura Municipal de Campestre
08/08/2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6C0A4986

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1205-0002/2022 -2;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: L.A. PINHEIRO DA SILVA – CNPJ: 43.636.692/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS;
VALOR GLOBAL R$: 209.511,00 (DUZENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1205-0002/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BE2A8D66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0721030/2023 OUTROS PROCESSOS: 0404105/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0109040/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ORTOPEDIA) QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA MIQUEIAS SILVA DAMACENO JUNIO

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica MIQUEIAS SILVA DAMACENO JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.720.134/0001-36, com sede na Rua Rodrigues Nascimento, 53, Quadra 02, Lote 01, Sala 02, Centro Pilar de Goias/GO, neste ato, representada pelo Sr. Miqueias Silva Damaceno Júnior, brasileiro, casado, médico, Carteira de Identidade Profissional n° 8701 – CRM/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.532.633-95, residente e domiciliado na Cidade de Limeira/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0109040/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ORTOPEDIA), observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0721030/2023, e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0109040/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:
Órgão: Secretaria Municipal De Saúde Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde Dotação: 10.302.0011.2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1CBDDECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080108/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0108/2023
OBJETO: Aquisição de etiquetas patrimoniais
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA EPP
VALOR: R$ 16.777,20 (dezesseis mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07/11/2023(7 de Novembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

Campo Alegre, 7 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0D6C0812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0110003/2023

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de médicos objetivando a prestação de serviços de plantões.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
VALOR: R$ 1.997.400,00 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/04/2023 (26 de Abril de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15001002;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023
NOTA DE EMPENHO: 0714001

Campo Alegre, 7 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3B6129B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor
PAULO SÉRGIO RORIZ
Representante Legal da empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ N.º 46.700.625/0001-67.**
Rua 1.136, N.º 644, Qd. 244, Lt. 18, Sala 01, Setor Marista, Goiânia (GO), e-mail: br3@br3web.com.br.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 43/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 03220012/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na Notas de Empenho n.º 2023070300045, Solicitação de Compra de Produtos n.º FNB010163/2023, expedida no dia 03 de julho de 2023 e encaminhadas, via *e-mail*, 20 de julho de 2023*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ N.º 46.700.625/0001-67.** Rua 1.136, N.º 644, Qd. 244, Lt. 18, Sala 01, Setor Marista, Goiânia (GO), e-mail: br3@br3web.com.br, representada neste ato pelo Sr. **PAULO SÉRGIO RORIZ,** para que cumpra o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 43/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 07 de agosto de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0DC729E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Representante Legal da empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA – CNPJ N.º 05.607.287/0001-36.**
Rua Ribeirão Preto, N.º 60-B, Bairro Centro, Vaiporã (PR), e-mail: centromusicalgilson@hotmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 42/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 03220012/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
nas Notas de Empenho n.º 2023070300042 e 2023070300044, Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB010143/2023 e FNB010164/2023, respectivamente, expedidas no dia 03 de julho de 2023 e encaminhadas, via *e-mail*, em 20 de julho de 2023*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA – CNPJ N.º 05.607.287/0001-36,** sediado na Rua Ribeirão Preto, N.º 60-B, Bairro Centro, Vaiporã (PR), e-mail: centromusicalgilson@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO,** para que cumpra o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 42/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 07 de agosto de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FD2F8C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssimo Senhor
MARCOS JOSÉ SCHUTS
Representante Legal da empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA. – CNPJ N.º 29.583.709/0001-49.**
Avenida Getúlio Vargas, n.º 1446, Bairro Anita Garibaldi, Joinville (SC), e-mail: marcio@centersomjoinville.com.br.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 45/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 03220012/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta
na Nota de Empenho n.º 2023070300043; Solicitação de Compra de Produtos n.º FNB010146/2023, expedida no dia 03 de julho de 2023 e encaminhada, via *e-mail*, em 20 de julho de 2023*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA. – CNPJ N.º 29.583.709/0001-49,** sediado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1446, Bairro Anita Garibaldi, Joinville (SC), e-mail: marcio@centersomjoinville.com.br, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS JOSÉ SCHUTS,** para que cumpra o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 45/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 07 de agosto de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BC9BF497

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico no 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 05.0551.08.244.0003.6051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 04.0441.10.122.0004.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT No 00043/2023 - 25.05.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 170.660,12.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:426A3AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na JoséBelarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, às 08:00 horas do dia 24 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de Uma UBS Tipo I. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legale legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 07 deagostode 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E0AF5611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 12/2023 PENSÃO POR MORTE

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 012/023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a)segurado(a) **JOSE CICERO CORREIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1763328, SDS/AL, CPF 035.779.494-06, Efetivono cargo de Vigilante, Matrícula Funcional n˚ 683,nos termos do(s)**Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021**, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV,número 015/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
III - JANECLEA DOS SANTOS, companheiro(a), portador(a) do RG nº 33657807 - SDS/AL e do CPF nº 103.187.954-42, nascido(a) em 29 de Agosto de 1990, com duração de **15 anos**, e extinção em **22 de Abril de 2038**.

I - ALICE GABRIELE DOS SANTOS, filho(a), portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 171.817.994-44, nascido(a) em 13 de Maio de 2020, com duração de **15 ano**, e extinção em **13 de Maio de 2038**.

II - GEOVANA KATIELLE DOS SANTOS, filho(a), portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 166.035.704-75, nascido(a) em 20 de Março de 2011, com duração de **5 anos e 10 meses**, e extinção em **20 de Março de 2029**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 15 de Maio de 2023.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV
Homologo

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:9D28CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 105/2023

Processo nº: 05040008/2023
Ata de Registro de Preços nº 105/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI- EPP, CNPJ sob o nº: 05.980.425/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3A8693A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 106/2023

Processo nº: 05040008/2023
Ata de Registro de Preços nº 106/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 04.362.282/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Fernando Antônio Fernandes Aragão pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:828D7789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 108/2023

Processo nº: 05040008/2023
Ata de Registro de Preços nº 108/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.024/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 11.195.977/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:FC390725

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0572/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0572/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **AQUINO DOMINGOS TEIXEIRA**, portador (a) do CPF: 044.645.394-32, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0022F057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0573/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0573/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSÉ RONALDO SANDES DA SILVA** , portador (a) do CPF: 097.012.354-01 , para o
cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2AF3BF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 24 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Delmiro Gouveia/AL, a professora Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria nº 5/2021, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o princípio constitucional do devido processo conforme artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal**;**
CONSIDERANDO os art. 112, IV, 113, XV e 139, caput, todos da Lei Municipal 623/93;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigatória para apurar suposta responsabilidade administrativa em face do servidor público Leone Barros Xavier, servidor comissionado, matrícula nº 22166, por suposta infração disciplinar;
Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:
Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:
I – Jean Carla Bezerra dos Santos – professora, matrícula 2197;
II – Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves – professor, matrícula 776;
III – Marcelino Moraes de Sá – professor, matrícula 873;

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Jean Carla Bezerra dos Santos, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.
Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída em um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 623/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Delmiro Gouveia.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4AB1EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 155/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ALINE MARIA SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1830259 e CPF 064.739.914-84.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BAA294DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 156/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ANNA RAFAELLA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2132432 e CPF 014.254.064-16
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ;R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2F71B5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 157/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): CLAUDIANE DE SA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3437256-3 e CPF 081.229.134-40
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO: R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09CEB4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 158/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JENNIFER BOTOLO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38027748-7 e CPF 115.429.844-24.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AF167571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 159/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): KAREANNE GOMES NOIA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3723559-1 e CPF 117.437.014-97.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:289A69A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 160/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 160/2023 - PROCESSO: 104/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): KEYLLA PATRICIA RIBEIRO LISBOA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2111965, e CPF 057.981.484-08.
DO OBJETO ; O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E103C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 161/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1885828 e CPF 066.689.534-17.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6ED4405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 162/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO GOMES FEITOZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3288101-0 e CPF 093.327.634-61.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9BCEAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 163/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37532472 e CPF 108.105.384-40.
DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2C07CF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 164/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): SUELI GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2123139 e CPF 058.200.004-12.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO: R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A44FD197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 165/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2079614 e CPF 060.112.674-24.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1DF12997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 166/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): VALTA MARIA GUILHERME, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 500949 e CPF 420.261.804-15.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EF03C761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 167/2023 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): WELLIDAYANA ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1622779 e CPF 040.377.294-07.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.320,00.
DA VIGÊNCIA ; Contrato celebrado no período de **07/08/2023** a **31/10/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:86969EE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR GERAL E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO N° 02/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A ELEIÇÃ De DIRETOR ESCOLAR GERAL E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO N° 02/2023

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**06/07/2023**
Inscrições para Curso de Formação de Gestores Escolares	**11 a 13 de junho de 2023**
Curso para os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto	**18 a 22 de julho de 2023**
Periodo de inscrições os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto	**08,09 e 10 de agosto de 2023**

Prova Escrita para os os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto.	**17 de agosto de 2023**
Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão escolar	**23 e 24 de agosto de 2023**
Publicação dos resultados das primeiras etapas do Processo Seletivo Interno.	**29 de agosto de 2023**
Ultimo dia para entrar com recurso	**03 de setembro de 2023**
Resultado dos recursos	**06 de setembro 2023**
Processo Seletivo pelas Unidades de Ensino	**14 de setembro de 2023**
Resultado Final	**19 de setembro de 2023**

Art. 1°- As datas das etapas, constante no Edital N° O1/2023, do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A ELEICÃO DE DIRETOR ESCOLAR GERAL E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO, ficam assim:
Art. 2°- Esta retificação do edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Riachos, 04 de agosto de 2023

Comissão Central de Organização do Edital e de Acompanhamento do processo de seletivo de Diretores Escolares Gerais e Diretores Escolares Adjuntos das unidades de ensino da rede pública municipal de Dois Riachos - Alagoas.

RODRIGO FERREIRA DE LIMA
033.624.974-89

Presidente Comissão Central de Organização do Edital e de Acompanhamento do processo de seletivo de Diretores Escolares Gerais e Diretores Escolares Adjuntos do Município de Dois

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:767CACAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 021/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de **Material de Limpeza,** para atender a demanda das secretarias que compõem o Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 22 de agosto de 2023 às 08h:30min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de **Material Esportivo,** para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 22 de Agosto de 2023 às 11h:00min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 023/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Tinta, toner e recarga de toner das impressoras, para atender a demanda das secretarias do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 22 de Agosto de 2023 às 14h:00min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13, Dec. Federal 10.024/19 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:7C18ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO

Considerando as razões da Secretaria Municipal de Assistência Social, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de conferencistas para a Conferência de Assistência Social, que ocorrerá no dia 13 de julho de 2023. AUTORIZO a contratação da Sra. Elisberlânia Correia da Silva, inscrita no CPF sob nº 634.049.155-34, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:A9802D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 017/2020-TP/SECOBFG**: Processo administrativo nº 2023.0405.013 -PMFG, Fund. Legal: Lei nº e 8.666/93, Art. 57, incisos II e VI do § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.486.197/0001-77 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 06 meses a partir de 04/05/2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:82CA0C2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** os representantes das empresas abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **14/08/2023**, a partir da publicação deste, para assinatura das ARP's oriundas do Processo Administrativo nº 04200005/2023, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 12 do Edital do Pregão acima referenciado:

MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.763/0001-69, sediada a Avenida José Rodrigues de Jesus, Indianópolis, CEP: 55.024-000, Caruaru/PE, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Venicio Lopes de Souza**;

R C DE FREITAS, CNPJ nº 24.240.998/0001-60, com endereço Rua Princesa Isabel, 388, Farol, CEP: 57.051-520, Maceió/AL, representada pelo Sr. **Roberval Carneiro de Freitas**;

CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.705.404/0001-05, sediada a Rua Engenheiro Mario de Gusmão, Farol, CEP: 57.035-000, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Glauco Fernandes de Souza.**

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:CDAB0DAF

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 022/2023

INEXIGIBILIDADE N° 022/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **M. E. DE BRITO FEITOSA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 06.126.417/0001-81, sediada na Rua Manuel Pires nº 570, "A", Lagoa Seca, CEP: 63.040-660 Juazeiro do Norte/CE, (representando a **"Banda Forrozão Baby Som"**).

Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6F2A90AC

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 021/2023

INEXIGIBILIDADE N° 021/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 07.229.759/0001-90, sediada na Av. Tancredo Neves nº 148, 3º Piso Escritório 03, Shopping da Bahia, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-908, Salvador/BA, (representando a **"Banda Parangolé")**.

Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:9F605277

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-SRP – 2º chamada
##TEX Pregão Eletrônico Nº 41/2023 – 2º chamada. No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 41/2023 – 2º chamada, publicado no Diário Oficial Da União, do dia 03 de agosto de 2023, Seção 3, página 238. Onde se lê: Data e hora da sessão de disputa: 27/08/2023, às 11:00h (horário de Brasília); Leia-se: Data e hora da sessão de disputa: 22/08/2023, às 11:00h (horário de Brasília).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:59DE8FE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.
O Município de Joaquim Gomes, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Publica, Educação, Saúde e Assistência Social, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida no Edital.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na no Prédio Sede da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes, 76 - Centro, nesta cidade, através do e-mail: licitacaojg@gmail.com. Dúvidas através do e-mail licitacaojg@gmail.com.

Joaquim Gomes/AL, 07 de agosto de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:0D8F4BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015.

O Município de Joaquim Gomes, por intermédio do Secretario Municipal de Gestão Pulica, Educação, Saúde e Assistência Social, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

ALei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ação social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da educação, saúde e ação social objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços a serem prestados a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, o município torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias.

2.2. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

2.3. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento receberão Certificado de Credenciamento, através de portaria devidamente publicada em diário oficial do município e estarão aptas a firmar possíveis parcerias com as secretarias correspondentes.

3- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014.

5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Setor de Licitações e Contratos, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no e-mail: licitacaojg@gmail.com, ou, no horário das 08h às 14h, no setor de protocolo do município, situado no prédio sede da Prefeitura de Joaquim Gomes/AL.

5.2. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado através de e-mail deverá ser observado o procedimento abaixo:

a) o e-mail deverá ser enviado para o endereço constante no item anterior, com assunto que identifique o presente edital e o nome da organização da sociedade civil;

b) após o envio dos documentos, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo diligência realizada pela Comissão de Credenciamento;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada ou assinada digitalmente pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;

d) a critério da Comissão de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo a Comissão de Licitação deverá observado o procedimento abaixo:

a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação, a identificação do edital de credenciamento e o nome da organização da sociedade civil;

b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo diligência realizada pela Comissão de Credenciamento;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;

d) a critério da Comissão de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. O presente edital estará aberto aos interessados em caráter permanente, podendo ser alterado e republicado, sempre que houver interesse da administração pública.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. poderá credenciar-se as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) comprovar experiência prévia na realização de objeto voltado à área pretendida ou de no mínimo, 06 (seis) meses de capacidade técnica e operacional;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 14 de 12 de julho de 2023.

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e contratos, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com o objeto do presente edital e que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b) comprovantes de experiência prévia na realização de objeto voltado à área pretendida, no mínimo, 06 (seis) meses de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, tais como:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 14 de , quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pelo Poder Executivo de Joaquim Gomes/AL;

n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento formada pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 10, §3º do Decreto Municipal nº 14 de 12 de julho de 2023.

8.2. A Comissão de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Prefeitura de Joaquim Gomes/AL.

8.4. A Comissão de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Setor de Licitações e Contratos.

8.7. O recurso deverá ser protocolado no prédio sede do Poder Executivo de Joaquim Gomes/AL, cabendo à Comissão esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaojg@gmail.com, e terá seu extrato publicado no diário oficial do município.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. Será inexigível o chamamento público as OSCs credenciadas no Órgão nos termos dos Artigos 30 e 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

9.6. O presente edital de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Joaquim Gomes, 07 de agosto de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

ADRIELLE ROCHA DA SILVA
CPL
Comissão de Credenciamento

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
CPL
Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:BE64F3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - LABORATÓRIO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de consumo e reagentes para uso do laboratório da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço http://www.joaquimgomes.al.gov.br/lai/49/Cotacao, ou ser solicitado pelo e-mail: secdegestaopublicajg@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Joaquim Gomes/AL, 07 de Agosto de 2023.

CLAUDEVANIA CIPRIANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:6B35FF8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VALQUIRIA BATISTA DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 067.069.554-85, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.000(hum mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, no domingo (13/08/2023), a quinta-feira, (17/08/2023), para participar do 23° encontro regional CONGEMAS-NORDESTE (CONGEMAS-BA).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 07 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F208EF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LECIA SILVA SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.000(hum mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, no domingo (13/08/2023), a quinta-feira, (17/08/2023), para participar do 23° encontro regional CONGEMAS-NORDESTE (CONGEMAS-BA).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 07 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:766E1A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA ELOISIA DE ALCÂNTARA, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 986.355.904-06, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.000(hum mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, no domingo (13/08/2023), a quinta-feira, (17/08/2023), para participar do 23° encontro regional CONGEMAS-NORDESTE (CONGEMAS-BA).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 07 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6B850FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em

conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **JUSSARA SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 062.464.314-02, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.000(hum mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, no domingo (13/08/2023), a quinta-feira, (17/08/2023), para participar do 23° encontro regional CONGEMAS-NORDESTE (CONGEMAS-BA).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 07 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F84A0156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MÁRCIA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 051.235.614-98, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.000(hum mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, no domingo (13/08/2023), a quinta-feira, (17/08/2023), para participar do 23° encontro regional CONGEMAS-NORDESTE (CONGEMAS-BA).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 07 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DDBA9055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **KATIUSCIA DA COSTA OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 051.339.594-60, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.000(hum mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, no domingo (13/08/2023), a quinta-feira, (17/08/2023), para participar do 23° encontro regional CONGEMAS-NORDESTE (CONGEMAS-BA).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 07 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B49C6E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **EDIMILSON DOS SANTOS PINEHIRO, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CPF: 028.305.544-85, que a serviço do município se deslocará para Salvador/BA, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 2.000(dois mil reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Salvador/BA, no domingo (13/08/2023), a quinta-feira, (17/08/2023), para participar do 23° encontro regional CONGEMAS-NORDESTE (CONGEMAS-BA).
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 07 de agosto de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6B6D17BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 012/2023 DE 1º DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de IRAILDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE**,** em decorrência do falecimento em 23 de setembro de 2020, do servidor aposentado, JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 419.075.584-20 e RG nº 2.123.497 – SSP/AL, efetivo no cargo de CARPINTEIRO, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de

Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, conforme processo administrativo 023/2023, com proventos calculados como determina o art. 33, da Lei 760/2021, na seguinte forma:
IRAILDES DA SILVA (cota de 50% + 10%), portadora do CPF nº 955.585.784-91, na qualidade de viúva, em caráter vitalício.

Art. 2º – O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro-AL, 1º de Julho de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente - IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:F0FAF459

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 013/2023 DE 1º DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA ADRIELE DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE**,** em decorrência do falecimento em 26 Junho de 2023, da servidora aposentada, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 025.449.954-67 e RG nº 1.581.451 – SSP/AL, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, conforme processo administrativo 027/2023, com proventos calculados como determina o art. 33, da Lei 760/2021, na seguinte forma:

MARIA ADRIELE DOS SANTOS SILVA (cota de 50% + 10%), portadora do CPF nº 141.307.454-50, na qualidade de filha.

Art. 2º - O benefício da referida pensão, cessará em 18/11/2024 quando a beneficiária completará 21 anos de idade.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro-AL, 1º de Julho de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente - IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:C3978E7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pré-Moldados.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:64C10B07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 111/2021** que celebram estre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** e a **EMPRESA OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-12**, mediante cláusulas e condições do Contrato, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO n° 111/2021, Tomada de Preço n° 06/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no **CNPJ n° 12.248.522/0001-96** e **EMPRESA OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-12**.

OBJETO: Altera-se na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, no prazo de execução de construção do Terminal Rodoviário no município de Maragogi/AL, conforme solicitação via 1 DOC e a planilha PLE em anexo, passando a ser 240 (duzentos e quarenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 08 de maio de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:EB98D778

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 111/2021** que celebram estre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, e a **EMPRESA OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-12**, mediante cláusulas e condições do Contrato, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Contrato n° 111/2021, Tomada de Preço n° 06/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no **CNPJ n° 12.248.522/0001-96** e **EMPRESA OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-12**.
OBJETO: O apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC de 2022, no importe 9,89 %, conforme Cláusula 3, item 3.4. do Contrato principal.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 04 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:26D365E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 037/2023

(de 07 de agosto de 2023)

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, A LEI FEDERAL Nº 13.019/14, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/15, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e tendo em vista o disposto no art. 88, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015.

D E C R E T A
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º. O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º. Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a** elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser aprovado pela **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.**

Art. 3º. A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único. As orientações e critérios referidos no caput, deste artigo, deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no parágrafo único,

do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65, ambos deste decreto.

Seção II
Do acordo de cooperação

Art. 4º. O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.

§ 2º. O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal interessada ou com competência sobre a matéria do acordo.

§ 3º. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 6º. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do caput, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais;
II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º. O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º. A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 7º. O chamamento público será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital.
Art. 9º. Não será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do art. 6º deste decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Art. 10. A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.
§ 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação

específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da Administração Pública Municipal, desde que respeitados os limites mínimos de composição do caput.

§ 4º. A comissão de seleção de que trata o caput, também será instituída para fins de processamento e julgamento do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 12. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global especificado pela administração municipal.

Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 14. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 15. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º. Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3°. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 17. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 18. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI, do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Art. 19. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X, do caput do art. 42, da Lei nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
II - para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso I, do caput; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata ocaput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do caput, deste artigo.

Seção II
Da celebração

Art. 20. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e

trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso, podendo o mesmo ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.

§ 1º. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, orçamentos com a identificação do responsável pela sua elaboração ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º. Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.

§ 5º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 21 deste decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do art. 2º, nos incisos I a V, do caput, do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
IV - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - certidão negativa Estadual e Municipal;
VIII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação
IX - declaração referente a contador ou as demonstrações contábeis do último exercício, exceto no caso de Acordos de Cooperação;
X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
XI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XII – cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública, se for o caso;
XIII - cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
XIV - documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

§ 1º. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do caput, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 23. Além dos documentos relacionados no art. 22 deste decreto, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput,do art. 21 deste decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação deserviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
IV – que não possua qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o art. 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§2º. Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do Parlamentar através de atuação na Organização Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do respectivo Parlamentar, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do Parlamentar a entidade.

Art. 24. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI, do caput, do art. 22, todos deste decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 25. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

Art. 26. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do caput, do art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c", do inciso V, do caput do art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º, do art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º, do art. 6º deste decreto.

Art. 27. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá análise da juridicidade das parcerias, excluída a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 28. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que tenha competência sobre a matéria de que trata o objeto da parceria.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 29. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º. Os recursos serão depositados em conta corrente específica para o instrumento celebrado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.

§ 2º. Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 30. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48, da Lei nº. 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
III - a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II, do caput,do art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 31. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 32. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§2º. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§3º. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

§4º. Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do sistema de Comprasnet ou do Portal Nacional de Compras Públicas para definição de preços de mercado.

Art. 33. As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Parágrafo único. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 34. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III, do caput, do art. 46 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 35. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal parceira.

Art. 36. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela

Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 37. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
III - o pagamento de impostos referido no caput, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.
§ 1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

Seção III
Das alterações na parceria

Art. 38. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respetivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18 deste decreto; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no caput, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 39. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 40. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII, do caput, do art. 22 deste decreto;

§ 5º. Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção

responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 41. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 42. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único, do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º. O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 43. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º. O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, deste Capítulo.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., e deste Decreto.

Art. 44. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou
III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 45. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 46. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º. O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório próprio e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 47. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições gerais

Art. 48. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º. No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas a Secretaria que firmou o instrumento, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a este Decreto, sob pena de não liberação da parcela subsequente.

§ 3º. No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 49. Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º. O relatório de que trata o caput, deste artigo, deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 deste decreto.
§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 50. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 51. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 deste decreto será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 32 deste decreto; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Art. 52. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da prestação de contas final

Art. 53. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 deste decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 37 deste decreto.
Art. 54. A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II - relatório de visita técnica inloco, quando houver; e
III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 49 deste decreto.

Art. 55. Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15

(quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 56. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
II - rejeição das contas.

§ 1º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 57. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput, deste artigo, e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 58. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:
a)devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b)solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII deste decreto.

§ 2º. A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo.

§ 5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º. Na hipótese do inciso II do caput, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.

§ 1º. O transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º. Se o transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 60. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a)do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b)do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 61. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou

prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de idoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

§ 6º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de idoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º. São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Secretaria Municipal de Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos, deste decreto.
Art. 62 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 deste decreto, caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 63. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 64. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 65. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. A proposta de que trata o caput, deste artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 66. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65 deste decreto;
II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;
III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV – manifestação do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65 deste decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput, deste artigo.

§ 2º. As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 67. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 68. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

Art. 69. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 70. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O Controle Interno deverá elaborar e divulgar manual para instruir as secretarias e órgãos integrantes da administração pública municipal, na instrução, celebração e execução das parcerias que são tratadas neste decreto.

Art. 72. Eventuais dúvidas ou conflitos sobre as normas reguladas por este decreto, serão sanadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:BD6779A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 028/2023

(de 07 de agosto de 2023)

CONVOCAR CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) EM VAGA REMANESCENTE PARA O CARGO DE AUDITOR (A) DE CONTROLE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada do candidato (a) classificado (a) nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO a vaga remanescente para o cargo de Auditor (a) de Controle (Nível Superior), em conformidade com o Edital nº 001/2019, classificado (a) no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

A candidata classificada para a vaga remanescente no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **AUDITOR (A) DE CONTROLE** (nível superior):

Auditor (a) de Controle – Nível Superior			
Ordem de Classificação	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
3º	THAYS DANIELY LAGES ISIDIO	411913536	***.198.***-08

A Convocada deverá comparecer até dia**11 de agosto de 2023**, às 9h A.M., no Prédio da Secretaria Administração, Praça Guedes Miranda, 30 – Centro - Maragogi – Alagoas – CEP: 57955-000, portando os seguintes documentos exigidos pelo edital acima citado, originais e cópias:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

IVANIZE CALAÇA PINTO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:ACCEF256

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 060.14/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TOP MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **05.269.798/0001-95.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos.
Valor total: **R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)**.
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Caio Augusto Pituba Cerqueira Da Graça
TOP MOVEIS LTDA – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5C2219DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3107.001/2023

Partes: **O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **12.826.588/0001-16.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos exclusivos para o EJA (Educação de Jovens e Adultos) Deodoro/Al.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso I, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor: **R$ 201.318,80 (duzentos e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos**).
Data de Assinatura: 31 de julho de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Manuel Veras Cavalcante Neto
M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:76F01A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07250057/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:466A833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120054/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Kit Higiene Pessoal

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6E8C7BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06280047/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS E MOTO TÁXI, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem por meio deste avisar a todos os interessados, mormente aos participantes da licitação em epígrafe, que fica aberto o prazo para cumprimento de diligência às empresas A R Engenharia e Serviços de Construção LTDA e Construtora Tambaú, conforme disposto na ata da sessão interna do dia 07/08/2023, e a retomada da sessão, ambos designados para o dia 09/08/2023, às 14h00m, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, localizada no Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.
A CPL informa que os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 07 de agosto de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:34129FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05310069/2023
RDC Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de uma escola, 12 salas de aula, com quadra coberta, localizada na Rua Esperança - Terra da Esperança - no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem por meio deste avisar a todos os interessados, mormente a empresa Construtora Tambaú, que fica aberto o prazo para cumprimento de diligência até o dia 10/08/2023, às 10h00m, em sessão pública, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, localizada no Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, para que a empresa apresente o documento, conforme exposto na ata da sessão do dia 03/08/2023.

A CPL informa que os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 07 de agosto de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FF6AB100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO

"INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL., ESTABELECE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Casamento Civil Comunitário no município de Maribondo/AL., que será realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parecerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública, e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do Casamento Civil Comunitário.

Art. 3º. Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever, atendendo o Edital a ser publicado anualmente.

Parágrafo único. O casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar ser residente no município de Maribondo;
II – Comprovar situação de baixa renda;
III – Estar em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – no tocante a capacidade, habilitação e casamento, bem como cumprir os requisitos previstos no art. 1.512, parágrafo único, da mesma lei.

Art. 4º. Não haverá custos para os nubentes, nos termos do artigo 1.512, parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos, com o objetivo de propiciar aos noivos serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música, fotografias e filmagens, buffet, entre outros, desde que pertinentes à realização de cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante decreto no que couber.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maribondo, em 04 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:30165797

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023-ARP
CONTRATO Nº. 005/2023-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - RDC-I Nº 001/2022 - (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - AMMESF-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL - CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: CONSÓRCIO SOSTRATUS, inscrito no CNPJ sob nº 48.330.162/0001-14**.** Objeto: Aquisição de materiais (bens) e equipamentos eletrodomésticos da linha branca em geral. Celebração: 24/07/2023. Vigência: até 31/12/2023. Valor global: R$ 852.320,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais). Fundamentação: Adesão ARP decorrente do processo de RDC, realizada nos termos da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto nº 7.892/13. Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito, Contratante e Anderson Teixeira, Representante Legal, Contratada.

Mar Vermelho-AL, 24 de julho de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:06BAF738

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **21/08/2023, às 09:00 (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:D5DB0AB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº**2023 120230507019**, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº18/2023, que tem como objeto **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE (RESTAURANTE) DA PRAÇA TEREZA DE ARAÚJO BARROS**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante: **TEREZA**

CRISTINA DE LIMA TAVARES 02335740423, inscrita no CNPJ nº 45.373.105/0001-24, sediada na 10 R RUA GRACILIANO RAMOS, nº 354, Centro, Minador do Negrão/AL, representada neste ato pela Sr.ª. Tereza Cristina de Lima Tavares**,** inscrita no CPF nº 023.357.404-23 e RG nº37448861 SSP/AL**,** residente e domiciliada no município de Minador do Negrão/AL, que apresentou o maior lance para o único item do certame, perfazendo o valor global de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Minador do Negrão/AL, 04 de agosto de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D95EBC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº: 2023 120231505004. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 10.279.489/0001-36. VALOR REGISTRADO: R$1.487.537,25 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A77F609E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44.2023

EXTRATOS DE ARP Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal na forma de comodato e o fornecimento de cilindros para armazenação de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Novo Lino. Orgão Gerenciador: o município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.384.632/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 07 de agosto de 2023. Valor Global: **R$ 147.110,00 (Cento e quarenta e sete mil e cento e dez reais).**

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F12C2715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 572, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais de Olho d'Água das Flores, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 9.394/96;
CONSIDERANDO o que estabelece o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) em seu art. 2º: "São diretrizes do PNE: [...] VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 597/2008, o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Olho d'Água das Flores;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 668, de 30 de setembro de 2011 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo, carreira e remuneração da rede pública municipal de ensino de Olho d'Água das Flores;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta da **Escola Municipal de Educação Básica Manoel Melo de Abreu**, respectivamente as servidoras Sileide Nogueira Gama e Maria Irene de Andrade Viana.
Art. 2º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta da **Escola Municipal Elisa Abreu**, respectivamente as servidoras Rosineide Maria dos Santos e Cláucia Vieira Silva Abreu.
Art. 3º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta da **Escola Municipal de Educação Básica Vereador Izidro Pereira Filho**, respectivamente as servidoras Maria Elissandra de Melo Medeiros Silva e Maria Dulcinéia Amorim Cavalcante Abreu.
Art. 4º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta da **Escola Municipal de Educação Básica Manoel Florêncio dos Santos**, respectivamente as servidoras Aldice dos Santos Correia e Maria Hosana Ferreira Wanderley.
Art. 5º. Exonerar da função de Diretora Geral da **Escola Municipal de Educação Básica Luiz José Gregório**, a servidora Maria Helena Rocha Alves.
Art. 6º. Exonerar da função de Diretora Geral do **Núcleo Infantil Alvina Lavínia**, a servidora Vanessa de Lima Novais.
Art. 7º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta do **Núcleo Infantil Pequeno Príncipe**, respectivamente as servidoras Cícera Maria de Souza e Maria José Barbosa Barros.
Art. 8º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta da **Creche Maria Inês Duarte**, respectivamente as servidoras Maria Elma Pinto Rocha e Celí Ribeiro Alves.
Art. 9º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta **do Centro de Educação Infantil Domício Silva**, respectivamente as servidoras Maria Tereza Vieira Rêgo Barbosa e Márcia Maria Amorim Farias
Art. 10º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretores Adjuntos da **Escola Municipal de Educação Básica Maria Augusta Silva Melo**, respectivamente os servidores Rosilene Vieira Rodrigues, Clécio Santana Machado e Maria José Néris Barboza.
Art. 11º. Exonerar da função de Diretora Geral e Diretora Adjunta **da Escola Municipal de Educação Básica Ponciano Machado Vilar**, respectivamente as servidoras Maria Izabel Rodrigues Rocha Farias e Maria Betânia Silva Souza.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água das Flores/AL, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 07 de agosto de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

SAMUEL BOMFIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:13A77556

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 0725.0074/2023, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 25.376.809/0001-43, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Léo Magalhães) em festividades tradicionais festa de Emancipação Política da Cidade de Olho D'Água do Casado.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2E708A3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 0731.0003/2023, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 30.807.771/0001-56, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Henry Freitas) em festividades tradicionais festa de Emancipação Política da Cidade de Olho D'Água do Casado.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:FB981AA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Processo Nº 0523.0007/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 012/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 40.497.852/0005-84
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos automotivos.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 394.633,75 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Celebrado em 11/07/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:F143F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 017/2023
Tipo: menor preço por grupo de itens
Processo n.º 0313.0021/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 18 de agosto de 2023, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa).
Informações: licitação.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 07 de agosto de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1FC912F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13 DE 07 DE AGOSTO DE 2022.

> *"*Decreta luto oficial por 03 (três) no âmbito do Município de Olivença/Alagoas, em virtude do falecimento do Senhor José Porfírio Neto, popularmente conhecido como "Zé Dantas", ex Vereador por nosso Município.*"*

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Porfírio Neto, popularmente conhecido como "Zé Dantas", o qual foi Vereador por nossa Cidade, ocorrido no dia de ontem;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade oliventina no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade oliventina;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oliventina e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público oliventino render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Olivença, no dia **07 de agosto de 2023 (segunda-feira)** a partir das 12:00 horas, retomando normalmente as atividades na terça-feira, dia 08 do corrente mês, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **José Porfírio Neto**, porpulamente conhecido como "Zé Dantas", que, em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Olivença.

Paragráfo-único - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial dos Municípios Alagoanos, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/Al, 07 de agosto de 2023

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:4EC3A650

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1FB9439B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 011/2023

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através do Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/07/2023. Edição 2099.
Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 25/2023- MERCADO SANTO ANTONIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.749.551/0001-00, com o valor global R$ 148.154,40 (Cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Leia - se: Ata de Registro de Preços nº 25/2023- MERCADO SANTO ANTONIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.749.551/0001-00, com o valor global R$ 209.169,10 (Duzentos e nove mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

Palestina 07/08/2023.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5EFF1E4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha, **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 005/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Alimentos e Material de Consumo, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA, inscrito no CNPJ de nº 02.226.172/0001-03, localizado na Rua Monsenhor Sebastião, N° 04, centro, Pariconha / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 7.053,00 (Sete mil e cinquenta e três reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente Pariconha/AL, 18 de Janeiro de 2023.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:355DB09A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA, INSCRITO NO CNPJ de nº 02.226.172/0001-03**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE PARICONHA-AL. **VALOR:** R$ 7.053,00 (SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:7E5B7F5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 006/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição Material de Limpeza, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA, inscrito no CNPJ de nº 02.226.172/0001-03, localizado na Rua Monsenhor Sebastião, N° 04, centro, Pariconha / AL**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 9.538,85 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Gabinete do Presidente Pariconha/AL, 18 de Janeiro de 2023.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:863E3C11

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 006/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA, INSCRITO NO CNPJ de nº 02.226.172/0001-03**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE PARICONHA-AL. **VALOR:** R$ 9.538,85 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:B9587EDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 012/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a formulação do web site, Portal da Transparência, implantação e treinamento, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ARTVERDE, inscrita no CNPJ de nº 24.546.386/0001-08,** sediada na Rua Maria Menila Vieira, nº 56, Centro – Campo Alegre / AL, CEP: 57.250-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D78C37EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 011/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 012/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ARTVERDE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 24.546.386/0001-08, SEDIADA NA RUA MARIA MENILA VIEIRA, Nº 56, CENTRO – CAMPO ALEGRE / AL, CEP: 57.250-000**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMULAÇÃO DO WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. **VALOR:** R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:86398AC3

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04170012/2023
TOMADA DE PREÇO 03/2023

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de paralelepípedo em diversas ruas da zona rural do Município de Pariconha – Convênio Federal – Contrato de Repasse OGU nº 923655/2021 – Operação 1081117-29 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, através da autorização da Caixa Econômica Federal de acordo com o Ofício nº 0111/2023/GIGOV/ME.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, ADJUDICO o presente, em favor da empresa:

TIAGO ALVES DA SILVA – LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, Tomada de Preço: 03/2023, vencedor com valor global de **R$ 974.124,76 (novecentos e setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis reais).**

Pariconha – AL, em 07 de julho de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2AA8492B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04170012/2023
TOMADA DE PREÇO 03/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de paralelepípedo em diversas ruas da zona rural do Município de Pariconha – Convênio Federal – Contrato de Repasse OGU nº 923655/2021 – Operação 1081117-29 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, através da autorização da Caixa Econômica Federal de acordo com o Ofício nº 0111/2023/GIGOV/ME.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

TIAGO ALVES DA SILVA – LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, Tomada de Preço: 03/2023 –, vencedor com valor global de **R$ 974.124,76 (novecentos e setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis reais).**

Pariconha – AL, em 07 de julho de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:089EA742

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2023, PE 12/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 21.883.765/00001-97. Valor da ata R$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:8D0A9EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP - nº 11/2023 - 2ª CHAMADA - Data/Hora 21/08/2023 às 10:00(dez horas) – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.** Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bnc.org.br/

Passo de Camaragibe, 07 de agosto de 2023.

RAFAELA GARCIA ALBERNAZ
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:0B913AC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0717-0024/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PROFISSIONAIS. Para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,07 de Agosto de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:88B7FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 95/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 95/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0615-0029/2023.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,07 de Agosto de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E4D7A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0503-0002/2023
Objeto: ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES INFANTIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,07 de Agosto de 2023.

Responsável Pelo Setor de Compras
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:B6D1BFBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa JOSÉ CICERO FELICIANO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 033.153.434-70, cujo objeto é a locação de 1 (um) imóvel não residencial, que servirá para o funcionamento do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba/AL, vigência: 12 (doze) meses,

Pindoba/AL, 06 de janeiro de 2023,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA/
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. N° 1219-0006/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: JOSÉ CICERO FELICIANO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 033.153.434-70, cujo objeto é a locação de 1 (um) imóvel não residencial, que servirá para o funcionamento do almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba/AL, vigência: 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 06/01/2023; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e José Cicero Feliciano dos Santos. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:E48F1A02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 – ARP

Processo nº 01020330/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n. º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;
CONTRATADA: NOCARVEL –NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Levino Neto, 934, Bairro Nossa senhora Aparecida, CEP: 56000000, Salgueiro/PE, tendo em vista a ARP - SRP nº 119/2022, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:
Deriva do Processo de Adesão a ata de registro de preço, referente ao Pregão Eletrônico sob o Nº 40/2022, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de ambulâncias, destinados as necessidades da secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no procedimento licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº. 40/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor contratado é de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme termo de adesão nº 02/2023;

Piranhas/AL, 30 de março de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:0795B69C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 – ARP

Processo nº 02270053/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n. º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;

CONTRATADA: **AUTOMOTIVE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.582/0001-74, com sede Rua Prom. Valdir de Freita Dantas, nº 38, Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-700, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Glaudison Fernandes Alves dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 20423390 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.190.985-52, residente e domiciliado na Av: Deputado Silva Teixeira, nº 651, Condomínio Horta das Figueiras, Apto 801, Bairro Jardins, CEP: 49.025-100, Aracaju/SE, tendo em vista a ARP - SRP nº **003/2022**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Adesão a ata de registro de preço, referente ao Pregão Presencial sob o Nº 003/2022, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos, destinados as necessidades das secretarias e órgãos dessa municipalidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº. 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor contratado é de **R$ 1.113.600,00 (hum milhão cento e treze mil seiscentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme termo de adesão nº 03/2023;

Piranhas/AL, 31 de março de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:3AFDD10A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
TIPO MAIOR DESCONTO DO LOTE

OBJETO: O objeto da licitação é a escolha das com incidência do maior desconto licitado, acrescido do BDI correspondente, para o Registro de Preços para futura e eventual prestação dos Serviços Complementares para Atender áreas deste Município, na Forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SEINFRA e/ou ORSE seguindo por ordem de prioridade, para atender as Demandas do Município de Porto de Pedras, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 22 de agosto de 2023, às 9:30 horas.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais quanto ao abastecimento da frota municipal e veículos locados, conforme Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 22 de agosto de 2023, às 13:00 horas.**
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira no Centro Administrativo do município de Porto de Pedras e nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com e www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 08 de agosto de 2023.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3F2FC460

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 07.03.0001.2023
PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023.OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DE POVOADOS DA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ALCONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Rua Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas neste ato representado pelo senhor prefeito o Sr. Aldo Ênio Borges**CONTRATADA**: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI,** 18.286.438/0001-43, estabelecida na Rua Nossa Senhora do O nº 682, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP N° 57.313-310.O presente instrumento tem por objeto a alteração da **clausula terceira** do contrato Nº TP 07.03.0001.2022.**A clausula terceira, passara a ter com a seguinte redação: O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação.**

Porto Real do Colégio/AL, 13 de julho de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:A611424C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, PARA O PROGRAMA SAÚDE COM A GENTE Processo Nº 05250081/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de agosto de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:3FF04418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – SRP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com o benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Em virtude da verificação da ausência de veiculação do aviso de licitação no Dário Oficial dos Municípios Alagoanos, foi realizada a alteração da data de abertura do certame. Então, onde se lê "Abertura: 18 de agosto de 2023 às 09h00m", **LEIA-SE** "Abertura: 21 de agosto de 2023 às 09h00m", conforme cadastrado no sistema comprasnet. UASG: 982853. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 07 de agosto de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:134A83B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02030/2023 – 2ª CHAMADA – SRP. OBJETO: **Aquisição de cadeirinhas para veículo automotor,** com a aplicação do benefício da reserva de cotas para as ME, EPP ou MEI. Tipo: menor preço por item. Abertura: 22 de Agosto de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 07 de Agosto de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:243AC994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SRP OBJETO: para Aquisição de produtos pedagógicos e lúdicos (brinquedotecas, kits pedagógicos / educativos) com ênfase no incentivo à leitura de crianças da educação infantil, e estudantes do ensino fundamental e educação especial. Abertura: 22 de agosto de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 07 de agosto de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:FE83DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à dispensa licitatória em caráter emergencial de **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES. Processo Nº 08070077/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 24 horas, 01 (um) dia útil, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de agosto de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:C739BCE6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	07170035/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de licitação n° 07170035/2023 – Aquisição de Kits de higiene pessoal, processo administrativo nº 07170035/2023. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.852.216/0001-01**, no valor de R$ 202.758,00 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Remeto os autos a Secretaria solicitante para empenho e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 07 de Agosto de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 07/08/2023.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D23A45F3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	07170032/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de licitação n° 07170032/2023 – Aquisição de Kits de dormitório, processo administrativo nº 07170032/2023. **CONTRATADA: DONA MARIA VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.363.060/0001-19**, no valor de R$ 276.078,00 (duzentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Remeto os autos a Secretaria solicitante para empenho e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 07 de Agosto de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 07/08/2023.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:88637343

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 01.25.0010/2023
Tomada de Preços 01/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços 01/2023, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 01.25.0010/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.287.461/0001-48, pelo valor global de R$ 1.436.523,39

(um milhão quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6F89552C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA M DA SILVA LIMA FILHO POSTO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa M DA SILVA LIMA FILHO POSTO, inscrita no CNPJ nº 06.053.479/0001-00, com sede na Rua Juvenal Mendonça, n.º 930, Centro, União dos Palmares/AL, contato: (82) 3281-1449 e com o seguinte endereço eletrônico autopostosantoeduardo@hotmail.com, representante legal o Sr. Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 011.689.474-13, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a aquisição de combustíveis fósseis destinados à frota de veículos das Secretaria Municipais de Santana do Mundaú/AL, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, do Pregão Eletrônico de n.º 023/2022 referente à Ata de Registro de Preços n.º 024/2022, oriunda do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor global do contrato é de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Data da Assinatura: 01 de julho de 2023.
Vigência do contrato: será até 01 de setembro de 2023, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3A7B7CFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

Tomada de Preço Nº 004/2023. TIPO: MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA: 23 de agosto de 2023 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: obras de engenharia pertinentes a **REQUALIFICAÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE- AL.** A Tomada de Preço acima será realizado no horário local.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP. Data da Abertura da sessão: 21 de agosto de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 21 de agosto de 2023 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (MÓVEIS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – SRP. Data da Abertura da sessão: 21 de agosto de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 21 de agosto de 2023 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SRP. Data da Abertura da sessão: 21 de agosto de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 21 de agosto de 2023 - Horário: 11:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOLDERS, CARTÕES E PANFLETOS.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com.

São José da Laje (AL), 07 de agosto de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4F6DAE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001010900072023
InteressadO: secretaria municipal de EDUCAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS**.**

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS**, em favor da proponente: ***ELIZABETE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA 80314139400* – CNPJ nº *23.280.920/0001-06*** no valor total de **R$** ***53.416,00*** (cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais), de

acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 03 de agosto de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8D1A5678

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 34/2023
ANTONIO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 34/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL ao Sr. ANTONIO JOSE DA SILVA

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022;
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.150623/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL ao Sr. **Antônio Jose da Silva**, natural de São José da Tapera/AL, nascido no dia 07/06/1958, filho de Jose Gomes da Silva e Arcanja Maria da conceição , casado, Auxiliar de vigilante escolar, matrícula 602, CPF 227.521.455-00, RG 561864 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.57449.09.05, enquadrado no PCCS: 0001 – PISO SALÁRIO MÍNIMO – CLASSE ÚNICO, residente e domiciliado à Rua Domingos Jose de Almeida, s/n, povoado Piau, Piranhas/AL, CEP 57460-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será de 01 (um) salário mínimo vigente, nos termos da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 01 de agosto de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:EC8E6217

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 14/2023
MARIA OZELIA ALVES DE BARROS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 14/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA OZELIA ALVES DE BARROS **.**

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 001.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria Ozelia Alves de Barros**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 09/02/1965, filha de Jose Alves de Barros e Antônia Pereira Barros , casada , professora, matrícula 507, CPF 524.580.244-91, RG 768076 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.360350-8, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua Sete de Setembro, nº 72, São Jose da Tapera, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL,25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:8094872F

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 18/2023
LUCILEIDE RIBEIRO PAIVA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 18 /2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. LUCILEIDE RIBEIRO PAIVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 015.008.210723/2023 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Lucileide Ribeiro Paiva,** natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 21/11/1957, filha de Lucilo Jose Ribeiro e Zuleide dos Santos Ribeiro, casada , professora, matrícula 440, CPF 359.327.594-53, RG 336172 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.1544.03-5, enquadrada no PCCS: 0005– PROFESSOR 25H LICENCIATURA PLENA, residente e domiciliado (a) na Rua Afonso Soares Vieira nº 52, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000**,**
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:775E1840

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 20/2023
LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA ARAUJO

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 20/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA ARAUJO.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 021.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Lucia Monteiro de Oliveira Aráujo**, natural de Olho D'agua das flores/AL, nascida no dia 24/06/1965, filha de Joel Monteiro de Oliveira e Maria Emilia de Oliveira, casada , professora, matrícula 438, CPF 445.276.754-00, RG 754348 SSP/AL, PIS/PASEP nº 121.34310.512, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua Joel Monteiro, nº 512, centro, Olho D'agua /AL, CEP 57442-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:1F2CC3EC

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 21/2023
SANDRA MARIA FEITOZA MACIEL

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 21/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à Sra. SANDRA MARIA FEITOZA MACIEL.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo 010.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO à Sra. **Sandra Maria Feitoza Maciel**, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 27/03/1962, filha de Francisco Maia Feitoza e Maria Alves Lima Feitoza , casada , professora, matrícula 623, CPF 387.430.864-20, RG 536023 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.15406.29.0, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II

CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua Vinte e um de abril , nº 145, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000**.**

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:FA4BC0EA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 22/2023
VERÔNICA MARIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 22/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. VERÔNICA MARIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS .

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo 013.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Verônica Maria Ribeiro Pereira dos Santos**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 20/03/1971, filha de Osvaldo Valeriano Pereira e Marina Ribeiro Pereira , casada , professora, matrícula 550, CPF 723.747.994-68, RG 984128 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.70.2, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua Sete de Setembro, nº668, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000**.**

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:818D228E

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 23/2023
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 23/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS .

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo 012.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Ivanilda Ferreira dos Santos** , natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 11/03/1970, filha de Francisco Ferreira dos Santos e Gloria Maria de Jesus Santos, solteira, professora, matrícula 067, CPF 723.745.194-49, RG 1037410 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73605.76.4, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) no sitio fazenda Nova, s/n, zona rural de São José da Tapera/AL, CEP 57445-000
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:215DE6F6

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 24/2023
HILDA DE ASSUNÇÃO PEREIRA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 24/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. HILDA DE ASSUNÇÃO PEREIRA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 009.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Hilda de Assunção Pereira**, natural de Flora Rica SP, nascida no dia 27/10/1953, filha de Durval Pereira de Oliveira e Josefa Teixeira de Oliveira, casada, professora, matrícula 069, CPF 209.885.594-04, RG 2003001156912 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.40.0, enquadrada no PCCS: 0005 – PROFESSOR 25H LICENCIATURA PLENA, residente e domiciliado (a) No Povoado Caboclo, Nº 12, Zona Rural do município de São Jose da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:9B32AFF2

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 25/2023
ANA MARIA DOS SANTOS ALVES

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 25/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ANA MARIA DOS SANTOS ALVES.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 007.008.210723/2023 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Ana Maria dos Santos Alves**, natural de Olivença/AL, nascida no dia 22/08/1968, filha de Eduardo Luiz dos Santos e Maria Jose dos Santos, casada, professora, matrícula 08, CPF 605.252.664-53, RG 860873 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.39952.91.0, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Marciano, nº 506, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000,
.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:CAE38546

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 26/2023
MARIA CICERA DOS SANTOS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 26/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA CICERA DOS SANTOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 020.008.210723/ 2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria Cícera dos Santos**, natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 20/03/1971, filha de Egídio Ribeiro dos Santos e Dina América dos Santos, solteira , professora, matrícula 459, CPF 031.365.614-22, RG 1399380 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.41.9, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) no povoado Lagoa da cobra, s/n, zona rural de São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:C9312EC7

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 27/2023
MARIA CICERA DOS ANJOS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 27/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA CICERA DOS ANJOS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo Nº 016.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria Cícera dos Anjos** , natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 20/03/1971, filha de Juvenal Jose dos Anjos e Anália de Souza da Conceição, solteira , professora, matrícula 458, CPF 058.151.408-48, RG 18236205 SSP/AL, PIS/PASEP nº 123.02106.08.5, enquadrada no PCCS: 0005 – PROFESSOR 25H LICENCIATURA PLENA, residente e domiciliado (a) no Povoado Caboclo, s/n, zona rural , São José da Tapera/AL, CEP 57445-000,
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:8C8F952B

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 28/2023
MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 28/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 019.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria Aparecida Nunes Pereira** , natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 20/03/1971, filha de Manoel Possidonio Gadi e Marinete Timóteo Pereira Gadi, casada , professora, matrícula 453, CPF 563.515.424-72, RG 800747 SSP/AL, PIS/PASEP nº

170.39919.88.3, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Travessa Deputado Elísio Maia, nº 84, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:1343ED41

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 29/2023
IZABEL CRISTINA CAJE CARDOSO

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 29/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. IZABEL CRISTINA CAJE CARDOSO.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 021.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Izabel Cristina Caje Cardoso**, natural de Pão de Acúçar Tapera/AL, nascida no dia 28/04/1972, filha de Cicero Cajé de Medeiros e Marinete Cajé de Medeiros , casada , professora, matrícula 073, CPF 024.521.324-46, RG 1464083 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73605.74.8, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Avenida Elísio Maia, nº 40, centro , São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:346EC250

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 30/2023
ZELMA RIBEIRO PEREIRA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 30/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ZELMA RIBEIRO PEREIRA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo 014.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Zelma Ribeiro Pereira** , natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 11/11/1966, filha de Osvaldo Valeriano Pereira e Marina Ribeiro Pereira, solteira, professora, matrícula 551, CPF 543.427.674-49, RG 927540 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.50448.05.0, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I ,residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Francisco Alves , nº 226, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:981B6495

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 31/2023
ANA CELIA PEREIRA SILVA BARROS

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 31/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ANA CÉLIA PEREIRA SILVA BARROS

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo **023.008.210723/2023**, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Ana Célia pereira Silva Barros,** natural de São Jose da Tapera/AL, nascida no dia 26/09/1970, filha de Audálio da Silva e Maria Eusébio Pereira, casada , professora, matrícula 007, CPF 031.398.254-63, RG 1187203 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.06.0, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASE I, residente e domiciliado (a) na Rua José Pereira Alves, nº 930, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:A6CDC984

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 32/2023
EVANIA PONCIANO SILVA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 32/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. EVANIA PONCIANO SILVA

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 024.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Evania Ponciano Silva**, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 02/03/1972, filha de Enoque Ponciano Silva e Maria Lita de Jesus, solteira, professora, matrícula 054, CPF 027.417.274-73, RG 1252554 SSP/AL, PIS/PASEP nº125.96805.01.6 , enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II, residente e domiciliado (a) na Rua Elói Rodrigues lima , nº 97, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 04 (quatro) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 24 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:5578940D

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 33/2023
EDILUCIA SOARES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 33/2023

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPODE CONTRIBUIÇÃO à Sra. EDILUCIA SOARES DE OLIVEIRA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e
Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 011.008.210723/2023, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Edilúcia Soares de Oliveira**, natural de Olivença/AL, nascida no dia 28/07/1966, filha de Sebastião Rodrigues da Cruz e Maria Brandão da Cruz, casada, professora, matrícula 039, CPF 741.403.884-04, RG 1064352 SSP/AL, PIS/PASEP nº 170.73603.22.2, enquadrada no PCCS: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NIVEL II CLASSE I, residente e domiciliado (a) na Rua Presidente Getúlio Vargas , nº 715, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.
Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.
Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 25 de julho de 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:7B8B103C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para a Locação de Barracas de Festival e Caixas Térmica, destinadas as atividades da Secretaria de Administração do Município de Satuba/AL.
.

AUTORIZO a contratação da empresa UBIRACI DA COSTA DAMASO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 70.016.613/0001-00**,** estabelecida na Rua 7 de Maio, nº 1313, Chã do Pilar, CEP: 57.150-000, Pilar/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Satuba, 04 de Agosto de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CE8AA2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **UBIRACI DA COSTA DAMASO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 70.016.613/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa para a Locação de Barracas de Festival e Caixas Térmica, destinadas as atividades da Secretaria de Administração do Município de Satuba/AL;

Valor: **R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**;

Vigência: ***90 (noventa) dias, ou até entrega total dos serviços***

Celebração: 04/08/2023;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Ubiraci da Costa Damaso

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0D2F26B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 121/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 121/2023, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente – Itens Remanescentes, em favor da empresa: **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.371.127/0001-43, vencedora do item 02 perfazendo um total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); **ARAUJO E ARAUJO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 35.268.383/0001-68, vencedora do item 03 perfazendo um total de R$ 4.854,06 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 26 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D43CBF92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.371.127/0001-43 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – ITENS REMANESCENTES Perfazendo o valor

total da ata de registro de preço na ordem **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**
Data de Assinatura: 26 de julho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:22CBA199

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ARAUJO E ARAUJO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 35.268.383/0001-68 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – ITENS REMANESCENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 4.854,06 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**
Data de Assinatura: 26 de julho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1C13C1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 183-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA CICERA SANTOS MARQUES

PORTARIA Nº 183/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA CICERA SANTOS MARQUES**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 045.935.074-99, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 08 de julho de 2023, com término em 04 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:359B7594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 184-2023 -READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - SIMONE CRISTINA SILVA BARBOSA

PORTARIA Nº 184/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SIMONE CRISTINA SILVA BARBOSA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 117.692.934-85, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – J38.2, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 03 de julho de 2023, com término em 01 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E80BA3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 185-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MAURICEA DE SOUZA LIRA

PORTARIA Nº 185/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr.

Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MAURICEA DE SOUZA LIRA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 070.550.944-37, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, de grau moderada.

RESOLVE:
Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 18 de julho de 2023, com término em 15 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:67E5235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 186-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA HELENA NUNES TRINDADE

PORTARIA Nº 186/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA HELENA NUNES TRINDADE**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 701.268.364-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M658, M751, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 02 de julho de 2023, com término em 30 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:05B11488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 187-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANA LUCIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 187/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA LUCIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 030.916.804-01, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M65.8, M25.5, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 26 de maio de 2023, com término em 25 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A2054C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 188-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - SOCORRO SIMIÃO DA SILVA

PORTARIA Nº 188/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SOCORRO SIMIÃO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

EDUCACIONAIS, inscrita no CPF: sob o nº 923.699.604-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M51.1, M54.4, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 25 de maio de 2023, com término em 23 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:2F6089EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 189-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA DE FATIMA SANTOS

PORTARIA Nº 189/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA DE FATIMA SANTOS**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 010.510.524-40, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 02 de junho de 2023, com término em 29 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:1C7BFE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 190-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ANA MARIA PEREIRA NUNES

PORTARIA Nº 190/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA MARIA PEREIRA NUNES**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 214.770.158-09, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M6.5, M25.5, M751, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 07 de julho de 2023, com término em 03 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 03 de agosto de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FD2A22FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 002/2023 - GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 017/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, com fulcro na Lei Municipal nº 933/2015 (Regime Jurídico) e Lei Municipal nº 459/2009 (Regime Previdenciário), suas modificações complementares e/ou posteriores,

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidor segurado, **José Cândido Bezerra**, efetivado no cargo de **Operador**, inscrito no CPF sob o nº 525.492.244-34, concluiu que o mesmo é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N40, de grau leve;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 16 de Junho de 2023 com término em 16 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 16 de junho 2023, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Diretor SAAE em Teotônio Vilela – AL, 11 de julho 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:887A9BEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº. 003/2023 - GDSAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009 e Decreto nº 017/2009, bem como a Portaria nº 033/2021, com fulcro na Lei Municipal nº 933/2015 (Regime Jurídico) e Lei Municipal nº 459/2009 (Regime Previdenciário), suas modificações complementares e/ou posteriores,

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula;

Considerando o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidor segurado, **José Cândido Bezerra**, efetivado no cargo de **Operador**, inscrito no CPF sob o nº 525.492.244-34, concluiu que o mesmo é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N40, de grau leve;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de Julho de 2023 com término em 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 17 de julho 2023, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Diretor SAAE em Teotônio Vilela – AL, 04 de agosto 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:95107A7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SORTEIO DA CAMPANHA COMPRA PREMIADA para Eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 10/08/2023 (Quinta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICICLETA – modelo aro 26, freios tipo V-Brake revestidos, cubo em aço, catraca roda livre 7 velocidades, trocadores de marchas na luva (sistema grip shift) aros aero reforçados em alumínio, pedivela em aço monobloco, 21 velocidades, quadro e garfo em aço carbono, peso aproximado 14,5kg. Unissex. Acompanha manual de montagem/manutenção.	UND	2		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F5A74576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SORTEIO DA CAMPANHA COMPRA PREMIADA para Eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com/ cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 10/08/2023 (Quinta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Barra paralela simples em aço pintado com 3 metros - corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso. Possuem regulagem de altura e largura. 3 barras verticais de cada lado, com pintura eletrostática com verniz. Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante. Dimensões e peso: tablado: 3 m x 80 cm (cxl); altura do corrimão: regulável de 52 cm à 90 cm; largura do corrimão: regulável de 39 cm à 60cm; peso aproximado: 43 kg.	UND	2		
2	Cabo para caneta laser – modelo lasermed carci – ref. 16567g – destinado à aparelho lasermed 4098+4095 – dimensões de lazer: 37x30x12cm (l x a x p) peso: 1,9 kg.	UND	12		
3	Eletrodo condutivo auto adesivo 7x5- auto adesivo para aplicação de correntes terapêuticas. Tam 7x5	UND	42		
4	Eletrodo condutivo de silicone - 10x5cm	UND	42		
5	Exercitador de punho madeira: material: madeira; dimensão: 40cm x 21cm x 11cm (c x l x a)	UND	2		
6	Jogo de polias - possibilidade de exercícios de membros inferiores e superiores; estrutura em aço com acabamento em pintura anti-oxidante; pesos ajustáveis de modo mecânico (total aproximado a	UND	2		

	10 kg); 4 puxadores, sendo 2 na altura do tórax e 2 junto ao solo.				
7	Kit de bastão de madeira colorido - jogo com 05 un e suporte: material: madeira; dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05m (c x a x l); espessura cada bastão: 32mm; peso jogo: 6,3kg; peso bastão individual: 1kg	KIT	3		
8	Mesa de tração cervical e lombar - estrutura em aço com acabamento em pintura anti-oxidante; tampo em madeira revestido por courvin; acompanhada por 01 par de suporte axilar, 01 par de faixas de fixação; sistema de inclinação elétrica. Dimensões: 1,90x0,65x0,90 m.(cxlxh); peso: 65kg (aproximadamente)	UND	2		
9	Piso em madeira para barra paralela - modelo - conjunto triplo para RPG; material: aço carbono; capacidade suportada: 135 kg medida aproximada 2,5m	UND	2		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:341222E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0613001/2023 OUTROS PROCESSOS: 321869/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 03010123 PARA FORNECIMENTO DE CARNES DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAIL(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **agosto** de **2023**, , o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **Órgão Gerenciador**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, n° 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob n° 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob n° 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, n° 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob n°15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora Janaina Roberta Matias, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob n° 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE — FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, n° 63 A Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora Maria Márcia Nascimento Dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o n° 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre denominado **Órgãos Participantes** e a pessoa jurídica **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13, com sede na Av. Antônio Custódio Porto, nº 618, São Sebastião/AL, CEP: 57.275-000, Telefone: (82) 99994-7879, e-mail: carnesvieira.mv@gmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Mártton Ruan da Silva Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG 3723953-8, no CPF/MF sob n.9 116.198.694-46, residente e domiciliado na cidade de São João, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03010123 PARA FORNECIMENTO DE CARNES DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS)** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0613001/2023**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para o item 04 e 13 constante na Ata de Registro de Preços nº 03010123**,** alterando a Cláusula 2.1, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico financeiro nos termos da cláusula 5 da Ata de Registro de Preços 03010123.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para o item 04 e 13 e presentes na Cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preço nº 03010123 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Marca	Preço Unitário
04	CARNE DE FRANGO - Carne de frango tipo peito congelado de 1ª qualidade, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UND	GUIBON	R$ 12,60
13	CARNE DE FRANGO - Carne de frango tipo peito congelado de 1ª qualidade, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. COTA RESERVADA DE 25%, REFERENTE AO ITEM 4.	UND	GUIBON	R$ 12,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 03010123** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 04 de agosto de 2023.

Município de Campo Alegre

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito
Órgão Gerenciador

MR Da Silva Vieira Alimentos EIRELI - EPP
MÁRTTON RUAN DA SILVA VIEIRA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8EA3F0F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 015/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado para futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na no fornecimento de fardamentos, **em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	GORRO EM RIPTOP NA COR AZUL MARINHO (70% POLIESTER, 30% ALGODÃO), GRAMATURA MINIMA 225 g/m2, COM BORDADOS FRONTAL, LATERAIS E TRASEIROS, REGULADOR EM VELCRO, 5 GOMOS.	UNIDADE	20			
2	CAMISA MODELO SIMPLES, PADRONIZADA MANGA CURTA, COM MALHA PV, COM BORDADO PEITO E COSTAS NA COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	20			
3	CONJUNTO COMBAT: GANDOLA COM MATERIAL SUPLEX NO PEITO E RIP STOP NAS MANGAS, NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO PARA APLICAÇÃO DE BRASÃO DE IDENTIFICAÇÃO; CALSA EM RIP STOP COM REGULAGENS NA CINTURA, COM 06 BOLSOS RESISTENTES AS RASGOES.	UNIDADE	20			
4	CONJUNTO GANDOLA, COMPOSTO POR GANDOLA E CALÇA, GANDOLA OPERACIONAL EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO (70% POLIESTE E 30% ALGODÃO GRAMATURA MINIMA 225g/M2, COM 02 BOLSOS COM PESTANAS RETANGULAR, PLATINA SOBRE OS OMBROS PARA FIXAÇÃO DAS LUVAS COM 04 BORDADOS FIXOS COM VELCRO, ACIMA DOS BOLSOS E NA PARTE SUPERIOR DAS MANGAS (BRASOES, BANDEIRAS, INSIGNIA E NOME COM TIPO SANGUINIO). CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO (70% POLIESTE E 30% ALGODÃO, COM FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO COM 08 PASSANTES, 04 BOLSOS, SENDO 02 EMBUTIDOS FRONTAL E 02 COM PESTANAS RENTAGULARES NAS COSTAS.	UNIDADE	20			
5	CINTO PASSEIO - CINTO EM NYLON COM FIVELA EM METAL LISA, COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 120 cm	UNIDADE	20			
6	CINTO DE GUARNIÇÃO - CINTO EM ILHOS AJUSTAVEL DE PASSODORES DE METAL E VELCRO PERFEITO PARA FIXACÃO DE PORTA - ACESSOARIOS.	UNIDADE	20			
7	COTURNOS PARES CALCADOS DE SEGURANCA - TIPO COTURNO MILITAR CANO LONGO, LONA E COURO, ZIPER LATERAL NA COR PRETA NUMEROS: (02UND N°35, 01UND N°37, 02UND N° 39, 03UND N°41, 11UND N°42, 01UND N°43)	UNIDADE	20			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome

CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**

4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **08 de agosto de 2023** a **10 de agosto de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:B4624FF6

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 016/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, **em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	Máquina de lavar e secar elétrica inteligente, com painel de exibição em LED, conectividade sem fio, capacidade de lavagem de 17 kg, capacidade de secagem de 16 kg, velocidade de centrifugação de até 1350 rpm, potência de lavagem de 2000 watts, consumo de água de 191 litros, temperatura da água de até 60 graus Celsius, cesto feito de aço inoxidável 100%, requisito mínimo de disjuntor de 16 amperes, dimensões do produto (altura x largura x profundidade): 199,7 x 75,4 x 80,2 cm, (altura x largura x profundidade): 189 x 70 x 77 cm, espessura do cabo de 8,3 mm, com acabamento em aço escovado e tensão de 220 volts.	UNIDADE	01			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**

4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **08 de agosto de 2023** a **10 de agosto de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:5F45634F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2606.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **100 SPORTS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAL ESPORTIVO**, visando atender as necessidades do município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2022.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 305.754,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	APARADOR DE CHUTE, COM FORMATO RETANGULAR E ENCHIMENTO EM POLIÉSTES, COM DUAS ALÇAS EM VELCRO, ALTURA DE 39 CM. LARGURA DE 20 CM. PESO DE 500G.	PUNCH	UNIDADE	12	R$ 119,00	R$ 1.428,00
2	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO, GRANDE, DE PLÁSTICO, COM CORDÃO. TAMANHO GRANDE, BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA.	FOX	UNIDADE	4	R$ 25,00	R$ 100,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL.	DRB	UNIDADE	110	R$ 80,00	R$ 8.800,00
4	BOLA DE FUTEVÔLEI MATERIAL: COU SINTÉTICO, CIRCUFÊRENCIA DE 56/63CM, PESO 420/450G.	MAGUSSY	UNIDADE	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
5	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO, TAMANHO JUVENIL/FEMININO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 54-56CM, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), OU POR, NO MINIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL.	MAGUSSY	UNIDADE	5	R$ 70,00	R$ 350,00
6	BOLA DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 58-60CM, PESANDO ENTRE 425 E 4475 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), OU POR, NO MINIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE HANDEBOL NACIONAL.	MAGUSSY	UNIDADE	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
7	BOLSA TERMICA, APLICAÇÃO P/ GELO, MATERIAL POLIMERO FLEXIVEL, MODELO REDONDA, DIAMETRO CERCA DE 25 CM, COMPONENTS C/ TAMPA ROSQUEAVEL.	SCALIBU	UNIDADE	8	R$ 57,00	R$ 456,00
8	CAIXA TÉRMICA TIPO COOLER, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS.	MOR	UNIDADE	10	R$ 103,00	R$ 1.030,00
9	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL, (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA); PARA CAPOEIRA; PESANDO APROXIMADAMENTE 240 G/M²; ARMAÇÃO SARJA 2/1; SEM BOLSO; VISTA FALSA; 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIÃO) PARA ABERTURA DE PERNAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) TAMANHO - ATÉ 10 ANOS.	PRÓPRIA	UNIDADE	15	R$ 51,00	R$ 765,00
10	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL, (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA); PARA CAPOEIRA; PESANDO APROXIMADAMENTE 240 G/M²; ARMAÇÃO SARJA 2/1; SEM BOLSO; VISTA FALSA; 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIÃO) PARA ABERTURA DE PERNAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) TAMANHO - ATÉ 12 ANOS.	PRÓPRIA	UNIDADE	15	R$ 51,00	R$ 765,00
11	CALÇA DE CAPOEIRA, (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA); PARA CAPOEIRA; PESANDO APROXIMADAMENTE 240 G/M²; ARMAÇÃO SARJA 2/1; SEM BOLSO; VISTA FALSA; 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIÃO) PARA ABERTURA DE PERNAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) TAMANHO M.	PRÓPRIA	UNIDADE	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
12	CALÇA DE CAPOEIRA, (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA); PARA CAPOEIRA; PESANDO APROXIMADAMENTE 240 G/M²; ARMAÇÃO SARJA 2/1; SEM BOLSO; VISTA FALSA; 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIÃO) PARA ABERTURA DE PERNAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) TAMANHO G.	PRÓPRIA	UNIDADE	15	R$ 51,00	R$ 765,00
13	CALÇA DE CAPOEIRA, (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA); PARA CAPOEIRA; PESANDO APROXIMADAMENTE 240 G/M²; ARMAÇÃO SARJA 2/1; SEM BOLSO; VISTA FALSA; 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO NÚCLEO DE SUPORTE INTERNO PROCESSO Nº 2015-0.047.751-2 UNID. (CAVALO OU	PRÓPRIA	UNIDADE	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00

	GAVIÃO) PARA ABERTURA DE PERNAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) TAMANHO P.					
14	CALIBRADOR CANETA - MATERIAL: ALUMÍNIO ACOMPANHA DUAS AGULHAS - PRECISÃO NA MEDIDA DE PRESSÃO DAS BOLAS	SCALIBU	UNIDADE	10	R$ 67,00	R$ 670,00
15	CAMISA MEIA MANGA PARA SURF MATERIAL 100% LYCRA, COM LOGOMARCA DA PROPONENT NO PEITO E NAS COSTAS, TAMANHO PP AO GG.	TRB	UNIDADE	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
16	CAMISA PARA CORRIDA - 100% POLIAMIDA, COR A DEFINIR PELA PROPONENTE, TAMANHOS DE PP AO GG, COM LOGOMARCA DA PROPONENTE E DO EVENTO. A SER SOLICITADA NA QUANTIDADE MINIMA DE 300 UNIDADES.	TRB	UNIDADE	1500	R$ 29,00	R$ 43.500,00
17	CAMISA REGATTA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, COM NÚMEROS E LOGOMARCA DA PROPONENTE, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	TRB	UNIDADE	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
18	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% *POLYESTER* (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO. COM LOGOMARCA DA PROPONENTE.	TRB	UNIDADE	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
19	CRONOMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLASTIC ABS, TIPO BOLSO, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES INICIO PARADE E RESET, MEMORIA E RELOGIO.	POKER	UNIDADE	8	R$ 70,00	R$ 560,00
20	ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA, MATERIAL DE POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO TUBO FLEXIVEL, APLICAÇÃO NATAÇÃO E HIDROGINASTICA.	MOR	UNIDADE	980	R$ 15,00	R$ 14.700,00
21	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 11 LITROS, COM TORNEIRA.	MOR	UNIDADE	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
22	JOGOS DE DOMINO, COM 28 PEÇAS, MATERIAL: OSSO E EMBALAGEM DE PLÁSTICO.	PANGUE	UNIDADE	7	R$ 41,00	R$ 287,00
23	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA E CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO M 3 - ATÉ 11 ANOS.	SHINAI	UNIDADE	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
24	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA E CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A2 - ATÉ 1,80 M.	SHINAI	UNIDADE	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
25	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA CONFECCIONADOS EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA E CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A3 - ATÉ 1,90 M.	SHINAI	UNIDADE	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
26	KIMONO DE JUDÔ, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA UNID. EM TECIDO TRANÇADO MÉDIO REFORÇADO 100% ALGODÃO (832 G/M LINEAR) A JAQUETA E CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA, COM SAIA E COM COSTURA NAS COSTAS. GOLA (LAPELA) DUPLA, DE 06 (SEIS) COSTURAS E CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA, IMPEDINDO QUE ELE SEJA DESFIADO QUANDO RASGADO (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR) BEM MAIS LEVES E RESISTENTES QUE OS TECIDOS DE ALGODÃO, DUPLO TECIDO NA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA, PRÉ-ENCOLHIDO E COM BORDADOS NAS MANGAS E CALÇA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A1 - ATÉ 1,70 M.	SHINAI	UNIDADE	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
27	KIMONO JIU-JÍTSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DO BLUSÃO 650 G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SEIS) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A, E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400 G/M²), PRÉ-LAVADO / PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA – SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A0 – ATÉ 1,60 M.	SHINAI	UNIDADE	60	R$ 224,00	R$ 13.440,00
28	KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA K12 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 460 G/M², CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS, IDEAL PARA KATA). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR	SHINAI	CONJUNTO	15	R$ 143,00	R$ 2.145,00

	BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ- ENCOLHIDO. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO M3 – ATÉ 11 ANOS					
29	KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA K12 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 460 G/M², CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS, IDEAL PARA KATA). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ- ENCOLHIDO. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A1 - ATÉ 1,70 M.	SHINAI	CONJUNTO	15	R$ 143,00	R$ 2.145,00
30	KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA K12 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 460 G/M², CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS, IDEAL PARA KATA). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ- ENCOLHIDO. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A2 - ATÉ 1,80 M.	SHINAI	CONJUNTO	3	R$ 143,00	R$ 429,00
31	KIMONO KARATE, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA K12 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 460 G/M², CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS, IDEAL PARA KATA). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. GOLA (LAPELA) DUPLA DE 05 (CINCO) COSTURAS CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE FIOS DE NYLON DISPOSTOS DE MANEIRA QUADRICULADA (RIPSTOP OU TECIDO MILITAR), CALÇA COM ELÁSTICO DE 35 MM E CORDÃO, ACABAMENTO DE BARRA COM VIÉS 18 MM BRANCO. FECHAMENTO COM REFORÇO PARA RESISTÊNCIA E SAQUEIRA PARA ABERTURA DE PERNAS. FAIXA CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO FORRADO E DUBLADO, COR BRANCA, PRÉ- ENCOLHIDO. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A3 - ATÉ 1,90 M.	SHINAI	CONJUNTO	2	R$ 143,00	R$ 286,00
32	LEASH PARA PRANCHA DE SURF, 6X5MM	ROCKSET	UNIDADE	12	R$ 209,00	R$ 2.508,00
33	MEDALHA - FUNIDADEIDA, MATERIAL ZAMAC, TAMANHO 70 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, FITA PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO ENVIADA PELA PROPONENTE.	CRESPAR	UNIDADE	3900	R$ 6,00	R$ 23.400,00
34	MEDALHA EM ACRÍLICO, TAMANHO 60 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, FITA SERIGRFADA, COM PERSONALIZAÇÃO ENVIADA PELA PROPONENTE.	JEBS	UNIDADE	3900	R$ 6,70	R$ 26.130,00
35	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO AJUSTE: LATERAL, TIPO LENTE: LENTE ESPELHADA COM TRAVAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. NAR, COR LENTE: PRETA.	POKER	UNIDADE	650	R$ 44,00	R$ 28.600,00
36	PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRÍLICO, MEDINDO 21X16CM, COM LAYOUT A SER ENVIADO PELA PROPONENTE.	JEBS	UNIDADE	180	R$ 44,30	R$ 7.974,00
37	RAQUETE DE BEACH TENNIS PARA CRIANÇA, 25MM.	SCALIBU	UNIDADE	24	R$ 535,00	R$ 12.840,00
38	REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.	PANGUE	UNIDADE	8	R$ 85,00	R$ 680,00
39	REDE DE BEACH TENNIS MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 8,40 X 80CM, NYLON FIO 2, COM MARCAÇÃO DE QUADRA.	PANGUE	UNIDADE	10	R$ 283,00	R$ 2.830,00
40	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	PANGUE	UNIDADE	30	R$ 259,00	R$ 7.770,00
41	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL, COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIO UV COM FIO DE 4MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNIDADEIDADE).	PANGUE	UNIDADE	40	R$ 179,90	R$ 7.196,00
42	REDE DE VÔLEI, COM CORDAS, CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MATERIAL POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS, FIO 2,50 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS 10 M X 1 M. MALHA 10 X 10, RESISTENTE A RAIOS.	PANGUE	UNIDADE	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
43	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO, EM NYLON 600, ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO SINTÉTICO, COM ALÇAS EM *NYLON* TRANÇADAS, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER DE POLIÉSTER. MEDIDA APROXIMADA: 85CM DE ALTURA X 48CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM LOGOMARCA DO PROPONENTE.	PANGUE	UNIDADE	40	R$ 62,00	R$ 2.480,00
44	TENDA DOBRÁVEL, TAMANHO 3X3M, MATERIAL LONA DE POLIÉSTER, ARMAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA ARTICULADA, PESO ATÉ 15KG	MOR	UNIDADE	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
45	TROFÉU EM MDF E ACRÍLICO, COM LAYOUT ENVIADO PELA PROPONENTE, TAMANHO 70CM.	JEBS	UNIDADE	20	R$ 164,00	R$ 3.280,00
46	TROFÉU EM MDF E ACRÍLICO, COM LAYOUT ENVIADO PELA PROPONENTE, TAMANHO 80CM.	JEBS	UNIDADE	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
47	TROFÉU EM MDF E ACRÍLICO, COM LAYOUT ENVIADO PELA PROPONENTE, TAMANHO 90CM.	JEBS	UNIDADE	10	R$ 203,00	R$ 2.030,00
48	UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK), CONFECCIONADO EM TECIDO ELABORADO TIPO DRY FIT NA BLUSA E CALÇA QUE MANTÉM O SUOR AFASTADO DO CORPO E A TEMPERATURA CORPORAL BAIXA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TECIDO 100% POLIÉSTER QUE GARANTE GRANDE CONFORTO E O TORNA EXTREMAMENTE LEVE, POSSUINDO TECIDO ELÁSTICO NA COSTURA DA CALÇA QUE GARANTE TOTAL LIBERDADE DOS MOVIMENTOS ACABAMENTO E DETALHES COM	SHINAI	UND	45	R$ 156,00	R$ 7.020,00

	QUALIDADE. POSSUI ELÁSTICO DA CALÇA DIFERENCIADO PARA USO EM COMPETIÇÕES QUE CONFERE MAIOR CONFORTO. E FAIXA BRANCA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO M3 - ATÉ 11 ANOS.					
49	UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK), CONFECCIONADO EM TECIDO ELABORADO TIPO DRY FIT NA BLUSA E CALÇA QUE MANTÉM O SUOR AFASTADO DO CORPO E A TEMPERATURA CORPORAL BAIXA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TECIDO 100% POLIÉSTER QUE GARANTE GRANDE CONFORTO E O TORNA EXTREMAMENTE LEVE, POSSUINDO TECIDO ELÁSTICO NA COSTURA DA CALÇA QUE GARANTE TOTAL LIBERDADE DOS MOVIMENTOS ACABAMENTO E DETALHES COM QUALIDADE. POSSUI ELÁSTICO DA CALÇA DIFERENCIADO PARA USO EM COMPETIÇÕES QUE CONFERE MAIOR CONFORTO. E FAIXA BRANCA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A1 - ATÉ 1,70 M.	SHINAI	UNIDADE	60	R$ 210,00	R$ 12.600,00
50	UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK), CONFECCIONADO EM TECIDO ELABORADO TIPO DRY FIT NA BLUSA E CALÇA QUE MANTÉM O SUOR AFASTADO DO CORPO E A TEMPERATURA CORPORAL BAIXA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TECIDO 100% POLIÉSTER QUE GARANTE GRANDE CONFORTO E O TORNA EXTREMAMENTE LEVE, POSSUINDO TECIDO ELÁSTICO NA COSTURA DA CALÇA QUE GARANTE TOTAL LIBERDADE DOS MOVIMENTOS ACABAMENTO E DETALHES COM QUALIDADE. POSSUI ELÁSTICO DA CALÇA DIFERENCIADO PARA USO EM COMPETIÇÕES QUE CONFERE MAIOR CONFORTO. E FAIXA BRANCA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A2 - ATÉ 1,80 M.	SHINAI	UNIDADE	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
51	UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK), CONFECCIONADO EM TECIDO ELABORADO TIPO DRY FIT NA BLUSA E CALÇA QUE MANTÉM O SUOR AFASTADO DO CORPO E A TEMPERATURA CORPORAL BAIXA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TECIDO 100% POLIÉSTER QUE GARANTE GRANDE CONFORTO E O TORNA EXTREMAMENTE LEVE, POSSUINDO TECIDO ELÁSTICO NA COSTURA DA CALÇA QUE GARANTE TOTAL LIBERDADE DOS MOVIMENTOS ACABAMENTO E DETALHES COM QUALIDADE. POSSUI ELÁSTICO DA CALÇA DIFERENCIADO PARA USO EM COMPETIÇÕES QUE CONFERE MAIOR CONFORTO. E FAIXA BRANCA. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA - SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO NAS COSTAS (TAMANHO DA LOGOMARCA 15 X 15 CM) TAMANHO A3 - ATÉ 1,90 M.	SHINAI	UNIDADE	15	R$ 215,00	R$ 3.225,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 305.754,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)						

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Bruna Alves de Souza – Representante Legal
100 SPORTS EIRELI – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2C54EF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208.003/2023

Partes: PMMD e a empresa **LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.616/0001-80.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos em atendimento as demandas das demandas da Fundação Municipal de Ação cultural do Município de Mal. Deodoro/Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico, com as seguintes especificações: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação-Masc./Fem.; Saídas de ventilação nas laterais; Mictório, Teto translúcido; Sistema de trava; Closed Door (mantém a porta fechada); Espelho; Anteparo 9palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção); Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem; Em polietileno ou material similar; dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 m de altura; com identificação de ocupado para uso publico em geral.	**UND**	**300**	**R$ 180,00**	**R$ 54.000,00**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.

Preço: O valor total da contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2023.

Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
Fundação Municipal de Ação Cultural – CONTRATANTE
Rafael Tavares Manta Cortez
A LÍDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3236BCA8

